

# OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Rosana Maia Pereira da Penha<sup>1</sup>  
Jaqueline Coutinho Saiter<sup>2</sup>  
Kátia Cristina Cabral M. Galvão<sup>3</sup>  
Vanuza Almeida Bezerra<sup>4</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem por objetivo o estudo dos impactos sociais e econômicos da violência contra a mulher no Brasil. A violência doméstica e familiar atinge mulheres de todas as classes sociais, e faz parte do cotidiano de mulheres no Brasil e no mundo, suas variadas formas de acometimento têm crescido consideravelmente, juntamente com o número de homicídios femininos, fato complexo que infringe os direitos humanos de muitas mulheres. A metodologia aqui aplicada foi com base na revisão bibliográfica, sendo apresentada uma abordagem qualitativa, abrangendo estudos já elaborados sobre o tema. Com relação aos dados, foram consultadas pesquisas, artigos científicos, livros, revistas e jornais sobre o tema a Violência contra a Mulher, os seus impactos socioeconômicos e sobre a Lei Maria da Penha. Ao final da coleta de dados, foram selecionados os artigos que se relacionavam com os objetivos e o problema de pesquisa, compondo, assim, o referencial teórico. Sendo constatado que a violência doméstica é um fenômeno que impacta diretamente o desempenho da mulher no mercado de trabalho, além de restringir o acesso às oportunidades de emprego. Ademais, as mulheres vitimadas são impedidas de alcançarem um melhor nível de bem-estar.

**Palavras-chave:** Violência física. Violência psicológica. Mercado de trabalho. Lei Maria da Penha. Políticas públicas e privadas.

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização das Nações Unidas – ONU (2017), a violência contra a mulher é um problema mundial de saúde pública que atinge todas as classes sociais e que viola os direitos humanos das mulheres.

<sup>1</sup> Graduanda no Curso de Ciências Contábeis pela Faculdade Novo Milênio – Vila Velha – ES.

<sup>2</sup> Prof<sup>a</sup>. Mestre em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais pelas Faculdades Integradas de Vitória. Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Novo Milênio – Vila Velha – ES.

<sup>3</sup> Prof<sup>a</sup>. Mestre em Administração pela Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças - Fucape; Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso pela Faculdade Novo Milênio - Vila Velha – ES.

<sup>4</sup> Prof<sup>a</sup> Mestre em Administração Estratégica pela Universidade Anhanguera São Paulo; Coordenadora do Núcleo de Orientação Psicopedagógica da Faculdade Novo Milênio; Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso pela Faculdade Novo Milênio - Vila Velha – ES.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará" (1994), define a violência contra a mulher como um ato ou tentativa de conduta que cause qualquer tipo de sofrimento físico, psicológico ou sexual à integridade da mulher, seja ela na esfera pública ou privada. Essa violência pode ocorrer no âmbito familiar em casa ou em qualquer relação pessoal ou interpessoal, que o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência ou local de trabalho.

A violência contra a mulher afeta negativamente a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres. Uma em cada três mulheres, ou seja 35% das mulheres do mundo, em algum momento de suas vidas, já sofreram violência física ou sexual. A violência doméstica é uma questão grave de saúde pública, conforme aponta A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará" (1994).

Na grande maioria dos casos, a violência é cometida por parceiros ou ex- parceiros, que apresentam um comportamento de controle e posse com agressões físicas, coerção sexual e abuso psicológico, aponta a Organização Pan-americana da Saúde (OPAS, 2018). Muitos casos de violência contra a mulher resultam em homicídios, sendo que quase 40% dos assassinatos de mulheres são cometidos por estes parceiros.

Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2021), em 2019, o Ligue 180 registrou um total de 1,3 milhão de atendimentos telefônicos. Desse número, 6,5% foram denúncias de violações contra a mulher. Nos primeiros quatro meses de 2020, houve um crescimento médio de 14,1% no número de denúncias em relação ao mesmo período do ano anterior.

A Lei nº 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, visa reprimir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A referida lei demonstra os diversos tipos de violência que a mulher pode sofrer, seja ela, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. (BRASIL 2006)

Conforme Leone, Krein e Teixeira (2017) mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelas mulheres em ter espaço e permanecer nas atividades econômicas em razão das barreiras impostas pela sociedade por causa de seus papéis de dona de casa, esposa e mãe, somando-se ainda as dificuldades impostas as trabalhadoras pelos

diversos contextos econômicos vivenciados pelo país, há uma grande evolução da força de trabalho feminina no Brasil, o que revela a intensidade e a constância do seu crescimento.

Conforme apontado por Lloyd (1997), mesmo com toda a evolução e crescimento das mulheres no mercado de trabalho, toda essa violência gera um impacto negativo, principalmente nas atividades laborais das mulheres. Além da questão de segurança pública e da manutenção dos direitos básicos, a violência possui fortes implicações para o desenvolvimento do país, porque diminui a participação da mulher no mercado de trabalho, pois envolve a perda da produtividade de forma direta e indiretamente, e gera eventuais custos para o tratamento no sistema de saúde, seja ele público ou privado.

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), por meio da pesquisa feita pela Gerência de Economia e Finanças Empresariais - “Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher”, afirma que, o fim da violência contra a mulher garantiria, em 10 anos, um incremento de R\$ 214,4 bilhões no PIB brasileiro – valor que equivale a uma década do programa Bolsa-Família. Ao mesmo tempo, possibilitaria a criação de mais 2 milhões de empregos no país e acréscimo superior a R\$ 97 bilhões na massa salarial e R\$ 16,4 bilhões na arrecadação do governo.

Neste sentido, surge a questão da pesquisa: Quais os impactos sociais e econômicos identificados na violência contra a mulher?

Segundo Carvalho e Oliveira (2016), historicamente as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica, que quase sempre é cometida por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiros, namorado ou ex-namorados. Essa experiência cotidiana da violência interpessoal doméstica impacta de maneira decisiva nas vidas dessas mulheres, somando-se a outras desigualdades como diferenças salariais, acesso a empregos, acesso à educação, oportunidades de tratamento de saúde, utilização e acesso à infraestrutura, à posse de ativos econômicos, entre outras.

Para Carvalho e Oliveira (2016), um dos fatores associados à violência doméstica ainda pouco analisado é o seu impacto no mercado de trabalho das mulheres. Se por um lado a literatura inicial econômica focou na relação do impacto da melhoria das condições no mercado de trabalho (participação e renda) na possibilidade da

ocorrência e/ou aumento da violência doméstica (Macmillan e Gartner (1999), Aizer (2010), Bowlus e Seitz (2006), e Bhattacharyya et al. (2011); uma literatura mais recente se preocupa com a relação contrária, isto é, com o impacto da violência doméstica na produtividade e na oferta de trabalho das mulheres ou, ainda, com a possibilidade de uma relação simultânea (Farmer e Tiefenthaler, 2004), e (Rios-Avila e Canavire-Bacarreza, 2017). Esses impactos estão longe de serem desprezíveis.

No Brasil, carecemos de estatísticas e estudos científicos sobre o impacto da violência doméstica no mercado de trabalho feminino e na economia, conforme afirma Carvalho e Oliveira (2016). No entanto, a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDFMulher 2016), desenvolvida pela Universidade Federal do Ceará juntamente com o CAEN – Centro Avançado de Educação Milanez, IMP – Instituto Maria da Penha e LECO – Laboratório de Economia e Otimização, traz à tona estatísticas inéditas que começam a permitir que toda literatura interdisciplinar atual avance no conhecimento sobre os fatores associados a violência doméstica e as possibilidades de diminuí-la por intermédio de mecanismos de políticas públicas e privadas que devem ser cuidadosamente avaliados e implementados.

Buscando responder ao questionamento anteriormente exposto, o objetivo do presente artigo é identificar quais são os impactos sociais e econômicos causados pela violência contra a mulher no Brasil.

Segundo Swanberg, Logan e Macke (2005), são divididos em dois tipos os estudos que relacionam os impactos da violência contra a mulher no mercado de trabalho: aqueles que medem os efeitos da violência nos moldes de mercado de trabalho (participação, horas trabalhadas e salários) e aqueles que medem os efeitos considerando os impactos na habilidade e produtividade da mulher no emprego. Segundo esses mesmos autores, esses impactos não são necessariamente diretos, e sim mediados por uma complexa relação de mudanças com diferentes efeitos no curto e no longo prazo.

Portanto, é válido destacar a contribuição acadêmica que este estudo possibilitará como fonte de pesquisa, haja vista que há carência de estudos acadêmicos que abrangem essa temática, estimulando assim, mais investigações sobre a questão proposta. Além do âmbito acadêmico essa pesquisa tem a expectativa de

contribuição na esfera social, com divulgação e acesso de informação para a sociedade e interessados, provocando reflexão sobre o tema por meio do estudo dos impactos sociais e econômicos da violência contra a mulher.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Segundo Carvalho e Oliveira (2016), na história da humanidade, as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica. Esse tipo de violência pode ser cometido por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiros ou namorado, geralmente os agressores moram na mesma casa que a mulher em situação de violência.

A violência contra a mulher é um problema mundial de saúde pública. As Nações Unidas – ONU (2017) apontam a violência contra a mulher como sendo “qualquer ato violento baseado no gênero que resulte, ou possa resultar, em danos psicológicos, sexuais ou físicos, ou sofrimento da mulher, contendo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, caso ocorra na vida pública ou privada”. Além do que, 30% de todas as mulheres que viveram em um relacionamento sofreram violência física e/ou sexual pelo parceiro íntimo (OKABAYASHI, 2020).

Registre-se que esses dados se agravaram ainda mais no período pandêmico. Isso porque o cotidiano das famílias mudaram radicalmente com o isolamento social e logo nos primeiros meses, observou-se em todo o país um aumento dos casos de violência doméstica, que atingiu principalmente as mulheres negras e meninas, por meio da violência institucional e de gênero, sendo obrigada a viver com a privação permanente de seus direitos, bem como lidar mais tempo com seus agressores, e com a total negligência do Estado na proteção das mulheres (VENERAL, 2020).

Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Governo Federal – Brasil (2020), desde o início da pandemia do novo coronavírus, mulheres passaram a ficar 24 horas em casa, muitas vezes, com seus agressores. Tal fato elevou a preocupação com a violência doméstica e familiar contra a mulher. A pandemia foi um dos fatores que provocaram o aumento da violência

doméstica contra as mulheres no Brasil em 2020, que segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foram registradas 105.821 denúncias de violência contra a mulher nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100.

Uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência no último ano no Brasil, durante a pandemia de Covid, segundo pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) (2021). Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano.

Segundo a pesquisa do Instituto Datafolha (2021), 73,5% da população acredita que a violência contra as mulheres aumentou no último ano e 51,5% dos brasileiros relataram ter visto alguma situação de violência contra a mulher nos últimos doze meses. A pesquisa mostra ainda que as vítimas de violência doméstica estão entre as que mais perderam renda e emprego na pandemia.

Segundo estudo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG (2021), o Brasil registrou em 2019 cerca de 184.358 agressões contra a mulher. Sobre o tema, importante registrar a disposição da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) que elenca o rol com as cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo elas:

- **Violência física:** ações que ofendam a integridade ou a saúde do corpo como: bater ou espancar, empurrar, atirar objetos na direção da mulher, sacudir, chutar, apertar, queimar, cortar ou ferir;
- **Violência psicológica:** ações que causam danos emocionais e diminuição da autoestima, ou que vise degradar ou controlar seus comportamentos, crenças e decisões; mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

- **Violência sexual:** ações que forcem a mulher a fazer, manter ou presenciar ato sexual sem que ela queira, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral;
- **Violência patrimonial:** ações que envolvam a retirada de dinheiro conquistado pela mulher com seu próprio trabalho, assim como destruir qualquer patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional;
- **Violência moral:** ações que desonram a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas. É, também, acusá-la publicamente de ter praticado crime. São exemplos: xingar diante dos amigos, acusar de algo que não fez e falar coisas que não são verdadeiras sobre ela para os outros.

Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Governo Federal - Brasil (2020), o ciclo da violência é a forma como a agressão se manifesta em algumas das relações abusivas. Ele é composto por três etapas: a fase da tensão (quando começam os momentos de raiva, insultos e ameaças, deixando o relacionamento instável), a fase da agressão (quando o agressor se descontrola e explode violentamente, liberando a tensão acumulada) e a fase da lua de mel (o agressor pede perdão e tenta mostrar arrependimento, prometendo mudar suas ações). Esse ciclo se repete, diminuindo o tempo entre as agressões e se torna sempre mais violento.

Abaixo tem-se os perfis das vítimas da violência: jovens, negras e separadas são a maior parte das vítimas, conforme instituto Datafolha (2021), Fórum de Segurança Pública (2021) e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG (2021):

## **Violência Contra a Mulher - 2019**

### **Brasil**

Idade da vítima	Raça/Cor				Situação conjugal			
	Branca	Preta	Parda	Amarela/ Indígena	Solteira	Casada	Viúva	Separada
Menor de 16 anos	41,5%	8,0%	48,6%	1,9%	92,9%	6,9%	0,0%	0,2%
16 a 19 anos	40,2%	9,9%	48,3%	1,6%	80,2%	18,1%	0,1%	1,7%
20 a 29 anos	40,4%	11,1%	46,9%	1,7%	55,3%	38,2%	0,2%	6,4%
30 a 39 anos	41,1%	11,3%	46,1%	1,5%	37,6%	51,3%	0,6%	10,5%
40 a 49 anos	43,2%	10,8%	44,6%	1,4%	30,3%	54,4%	1,9%	13,5%

(Fonte: VIVA Contínuo (Datusus). Elaboração: Gerência de Economia e Finanças Empresariais – FIEMG (2021)

### **2.1.1 Homicídios de mulheres no Brasil**

O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Datusus, do Ministério da Saúde (2020), aponta que 3.737 mulheres foram assassinadas no país em 2019. Em relação ao ano anterior, houve redução de 21,5%. O dado, no entanto, não é completamente positivo: representa uma média de 10,2 mulheres mortas por dia. O resultado do Atlas da Violência (2020) considerou o número total de mulheres vítimas da violência letal no país e inclui:

tanto circunstâncias em que as mulheres foram vitimadas em razão de sua condição de gênero feminino, ou seja, em decorrência de violência doméstica ou familiar ou quando há menosprezo ou discriminação à condição de mulher, como também em dinâmicas derivadas da violência urbana, como roubos seguidos de morte e outros conflitos.”

O Atlas da Violência (2020) ressalva, porém, que houve aumento dos registros entre homens e mulheres de Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI) – que saltou de 12.310 para 16.648. Isto é, mortes em que não foi possível identificar a motivação da morte. No caso de mulheres, se considerado esse recorte, outras 3.756 morreram (vítimas de homicídio, suicídio ou acidente), com aumento de 21,6% em relação a 2018.

Conforme mostra o Atlas da Violência (2020), feita a ressalva metodológica, partimos para a análise dos dados registrados oficialmente como homicídios. Os 3.737 casos registrados em 2019 equivalem a uma taxa de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no Brasil. A taxa representa uma redução de 17,9% em relação a 2018, quando foram registradas 4,3 vítimas para cada 100 mil mulheres.

Além das taxas gerais de homicídios já trabalhadas pelo Mapa da Violência e a base de dados do SIM/MS, (2020), dos homicídios cometidos contra as mulheres nas últimas duas décadas, 28,23% ocorreram em via pública e 29,16% ocorreram no



domicílio. Existe uma diferença, contudo, em termos de raça/cor. Na última década, 32,25% dos homicídios de mulheres brancas foram cometidos no domicílio e 25,18% em via pública. Por outro lado, em relação às mulheres negras, 32,68% dos homicídios foram cometidos em via pública e 26,29% no próprio domicílio.

## 2.2 O PAPEL DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO

A baixa presença das mulheres no mercado de trabalho explica-se por diversos fatores, como pela convenção patriarcal de que biologicamente a mulher é inferior ao homem e tem o ônus de parir e deve cuidar solitariamente de sua cria, enquanto os chefes de família são responsabilizados a somente prover o sustento do lar. As mulheres têm levado sozinhas em suas costas a responsabilidade que também é do Estado e do homem, de cuidar da família, das pessoas com limitações, dos idosos, do lar e das tarefas domésticas.

O Estado é responsável por criar as condições para o acesso da mulher ao mercado de trabalho, por meio da implementação de políticas públicas que retirem das mulheres o peso do cuidado quem tem carregado sozinhas, de modo que a vida profissional, pessoal e familiar seja saudável e haja igualdade nas relações de gênero nos espaços sociais. (PASSOS & GUEDES, 2018).

Conforme o IBGE, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2021), nos últimos 70 anos, a participação da mulher no mercado de trabalho aumentou significativamente: passou de 13%, em 1950, para 45% em 2019. A mão de obra feminina está alocada nos diversos setores da economia, com destaque para “educação e saúde” e “serviços domésticos”. Além disso, as mulheres possuem um grau de escolaridade maior, representando, em 2019, cerca de 59,2% das pessoas com ensino superior completo.

Ainda, conforme nos aponta o IBGE, na citada pesquisa, é crescente a participação da mulher no mercado de trabalho e é notório o aumento de sua importância na economia. É progressiva também a responsabilidade feminina no sustento da família e destaque profissional em diversos setores. Entretanto, as funções exercidas, os cargos e as remunerações dessas mesmas mulheres ainda se encontram em defasagem considerável quando comparados aos homens.

Mesmo com escolaridade superior à dos homens, as mulheres brasileiras ainda recebem em média 70% do salário que os homens ganham para executar as mesmas tarefas, nos mesmos postos de trabalho. Além disso, as condições de trabalho e a hierarquia nas instituições ainda desfavorecem as mulheres em relação aos seus colegas do sexo masculino. Os cargos de chefia ainda são exercidos, na maioria dos setores, por homens, mesmo em profissões tidas como historicamente femininas, é o que confirma o IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2021).

### 2.3 OCUPAÇÃO PROFISSIONAL

Conforme o IBGE e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea (2021), estimativas revelam que as mulheres representam cerca de 41% do P.E.A (população economicamente ativa) e 25% das residências brasileiras são chefiadas por mulheres, isso significa que muitas se tornaram provedoras do sustento do lar.

Com a pandemia, esse cenário se agravou: a chamada recessão feminina provocou um impacto generalizado no Brasil. Os indicadores mostram sobre a ocupação profissional das mulheres no País, segundo as divulgações mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e levantamentos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea (2021)

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad Contínua (2021), a taxa de participação feminina no mercado de trabalho caiu de 53,1%, no quarto trimestre de 2019, para 45,8%, no terceiro trimestre de 2020, último período com dados desagregados disponíveis. Desde 1991, a taxa anual não ficava aquém de 50%, conforme levantamento do Ipea.

Antes da pandemia, no fim de 2019, a diferença de participação de brasileiros (71,6%) e brasileiras (53,1%) no mercado de trabalho já era relevante, de 18,5 pontos porcentuais, mas como a covid-19 derrubou a taxa feminina mais fortemente que a dos homens (65,7%, no terceiro trimestre) e para o menor nível em 30 anos, essa diferença cresceu, chegando a 19,9 pontos. Ainda que sejam minoria no mercado de trabalho, as mulheres são maioria na população em idade ativa (PIA). Representavam 53,2% no terceiro trimestre. Nos aponta a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua (2021).

Segundo dados do Ipea (2020), as categorias em que há mais mulheres trabalhando foram as que mais perderam população ocupada. Em alojamento e alimentação, categoria em que 58,3% dos profissionais são mulheres, a queda foi de 51%. Nos serviços domésticos, em que 85,7% dos profissionais ocupados são mulheres, a queda foi de 46,2%. Em educação, saúde e serviços sociais, a queda foi de 33,4%. 76,4% dos profissionais da área são mulheres.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Pnad Contínua (2020) mostrou que 7 milhões de mulheres deixaram o mercado de trabalho na segunda quinzena de março, logo no começo da pandemia, ante 5 milhões de homens. A situação também é difícil para as que têm um trabalho. Segundo a pesquisa do Datafolha (2020), divulgada em agosto de 2020, 57% das mulheres que passaram a trabalhar remotamente disseram ter acumulado a maior parte dos cuidados domésticos.

Os especialistas entendem que as mulheres ainda devem demorar para conseguir retomar seus cargos no mercado de trabalho. Com o cenário ainda incerto, a oferta de vagas segue limitada e o mercado não vai conseguir absorver todas as mulheres que saíram da força de trabalho no ano passado, é o que nos afirma a pesquisa do Datafolha (2020).

## 2.4 IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

### 2.4.1 Impactos econômicos

Segundo estudo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG (2021), a violência contra a mulher produz um impacto de R\$ 214,42 bilhões no PIB ao longo de 10 anos. A estimativa faz parte de um estudo da gerência de economia e finanças empresariais da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

De acordo com a pesquisa da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG (2020), a violência contra a mulher provoca o fechamento de 1,96 milhão de postos de trabalho no país, com perda de massa salarial de R\$ 91,44 bilhões e de arrecadação de R\$ 16,44 bilhões em tributos em uma década.

Quase 13% das mulheres que trabalham enfrentam algum tipo de violência doméstica. Isso se traduz em falta ao trabalho, queda de produtividade, até saída do mercado de trabalho, dependendo do nível de violência. E devemos considerar que esses dados são sub notificados porque muitas mulheres não registram boletim de ocorrência”, afirmou Daniela Britto, economista-chefe da FIEMG e responsável pela Pesquisa dos Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher.

No Brasil, as mulheres respondem por 45,4% do mercado de trabalho, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Daniela Britto, economista-chefe da FIEMG e responsável pelo estudo da pesquisa Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher (2020), observou que o impacto da violência contra a mulher na economia começa com a ausência no trabalho, a queda na produtividade e a perda do emprego. Mas a longo prazo pode gerar a redução da produtividade nas empresas, devido à queda do consumo provocada pela redução da massa salarial. A demanda retraída leva à redução na produção e ao fechamento de postos de trabalho.

De acordo com os dados da FIEMG, 12,5% das mulheres ocupadas economicamente relataram algum tipo de violência nos últimos 12 meses, o que equivale a 3,3 milhões de mulheres no país. Desse total, 25% faltaram pelo menos uma vez ao trabalho nos últimos 12 meses, afirma Daniela Britto, economista-chefe da FIEMG e responsável pela Pesquisa dos Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher.

Em média, as mulheres vítimas de violência faltam 18 dias de trabalho por ano, o que implica uma perda de massa salarial de R\$ 974,8 milhões, calcula a FIEMG. Em um cenário mais extremo, de aumento da violência contra a mulher, o impacto no PIB chegaria a R\$ 301,2 bilhões, com perda de 2,8 milhões de empregos, segundo estimativas da entidade, apresentadas na pesquisa Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher (2020).

Conforme João Pio, consultor de Estudos Econômicos da Federação de Economia e Finanças Empresariais da FIEMG (2020), a violência contra a mulher afeta a sociedade como um todo. A mulher vítima de violência, segundo Pio, é abalada sob vários aspectos, como físico, moral e emocional. Do ponto de vista da economia, explica ele, essa violência pode levar, a curto prazo, a reflexos como absenteísmo, atrasos no trabalho e perda do emprego. A longo prazo, reduz a produtividade, diminui a capacidade laboral de forma permanente e o capital humano.

## **2.4.2 Impactos sociais**

Um dos principais mecanismos pelo qual a violência doméstica pode afetar a produtividade da mulher é por meio da deterioração da saúde da mulher (CAMPBELL 2002). A violência doméstica pode comprometer as funções cognitivas da mulher tais como concentração e memória, afetando o desempenho no trabalho (BANYARD 2011).

Além disso, a violência doméstica pode afetar negativamente a confiança da mulher em si mesma, bem como o senso de controle de suas ações e consequências, impedindo que ela exerça seu trabalho de maneira plena (STARK 2007). Há outras consequências negativas da violência doméstica para a saúde mental que podem afetar indiretamente a capacidade laborativa da mulher como é o caso da depressão (WHITE E SATYEN 2015), o alcoolismo (KAYSEN 2007) e uso de drogas ilícitas (ATKINSON 2009). Em casos extremos, a violência doméstica pode levar também ao comportamento suicida (DEVRIES 2011).

A ONU Mulheres afirma que a violência doméstica, que já era uma das maiores violações dos direitos humanos, mesmo antes do surgimento a Covid-19, vem sendo responsável que esse número cresça com múltiplos impactos no bem-estar das mulheres. Trazendo sequelas principalmente em sua saúde sexual e reprodutiva, em sua saúde mental e em sua capacidade de participar e liderar a recuperação de nossas sociedades e economia.

A Associação Brasileira de Estudos do Alcool e Outras Drogas correlaciona a bebida alcoólica a um maior número de casos de agressões contra a mulher e até feminicídios e alerta que o aumento no ingestão de álcool durante o período de isolamento social causa um efeito colateral que é o aumento da impulsividade (MAGALHÃES, 2020).

## **2.5 POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS CONTRA A VIOLÊNCIA A MULHER**

Segundo Carvalho e Oliveira (2016), é indiscutível que iniciativas adicionais precisam ser colocadas em prática com urgência para mudar esse cenário, seja em

âmbito público ou privado. Do ponto de vista público, está em tramitação desde março/2020 na Câmara dos Deputados o projeto de lei 3974/20 que considera incentivo fiscal para as empresas que oferecerem apoio à luta de enfrentamento à violência doméstica. A ideia é que as companhias ganhem um selo de parceiras ao estimular a inclusão produtiva das vítimas.

Mesmo antes da aprovação do projeto, algumas companhias já estão investindo em iniciativas e ações proprietárias em defesa de suas colaboradoras ou clientes. “O setor privado precisa se enxergar como parte do todo no enfrentamento à violência contra as mulheres”, diz professora de Ciências Políticas Regina Célia A. S. Barbosa, co-fundadora e vice-presidente do Instituto Maria da Penha, “um posicionamento efetivo de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas entende o contexto social no qual a empresa está inserida.”

Como intuito de reduzir o impacto social da violência contra as mulheres, em 2019, a Avon, a ONU Mulheres e a Fundação Dom Cabral decidiram, juntas, encabeçar uma iniciativa que unisse empresas do Brasil todo para tomarem uma atitude diante dos crescentes índices de violência contra tantas brasileiras. Seguem abaixo exemplo de algumas empresas que conduzem iniciativas internas e externas de combate à violência contra a mulher, segundo a revista Forbes.

- **Avon**

Antes do surgimento da Lei Maria da Penha, ainda em 2003, a empresa de cosméticos fundou o Instituto Avon, uma organização não-governamental que se dedica a salvar vidas por meio de ações e iniciativas em prol do combate ao câncer de mama e do enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Desde então, a iniciativa busca maneiras de ajudar a causa de acordo com as necessidades mais urgentes do momento.

- **Marisa**

A varejista conta com um canal de acolhimento exclusivo para colaboradoras, o #MarisaAcolhe. Criada em março de 2019, a ferramenta auxilia mulheres que estejam passando por situações de violência doméstica e familiar a pedir orientação ou ajuda de forma segura e sigilosa. Por meio da iniciativa, elas têm acesso a suporte jurídico, caso optem por denunciar o agressor; acompanhamento psicológico

para lidar com situação; possibilidade de transferência de local de trabalho e, em casos mais graves, apoio de agentes de segurança para escolta até uma delegacia.

- **Magazine Luiza**

Dois anos depois de disponibilizar um botão de denúncias dentro do próprio aplicativo de vendas, o Magazine Luiza incrementou a solução por meio de uma parceria com o projeto Justiceiras, uma rede de combate à violência doméstica. Agora, clientes e colaboradoras que usarem o serviço serão encaminhadas para a equipe especializada e poderão contar com um atendimento multidisciplinar que inclui advogados, médicos, psicólogos e assistentes sociais.

Qualquer pessoa pode fazer uma denúncia é o que orienta o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Governo Federal – Brasil (2021), pelo serviço que tem o objetivo de auxiliar mulheres em situação de violência em todo o país. A denúncia de conhecidos e vizinhos, por exemplo, pode fazer toda a diferença entre uma agressão e um feminicídio, especialmente durante a pandemia do novo coronavírus.

Há um conjunto de instituições e serviços do Poder Público para atender as mulheres em situação de violência, assim como seus filhos: a Rede de Atendimento à Mulher. Os serviços oferecidos contemplam as áreas da justiça, saúde, segurança pública e assistência social. Cada área tem órgãos especializados em atendimento para esse público e os não especializados, mas que fazem os devidos encaminhamentos quando necessário. Informa o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Governo Federal – Brasil (2021)

O Ministério da Mulher, da família e dos direitos humanos – Governo Federal – Brasil (2021), orienta quais os órgãos que podem ser buscados pelas mulheres em situação de violência, quais sejam: as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs), Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos Especializados no Acolhimento e Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência das Defensorias Públicas, Patrulhas/Rondas Maria da Penha, Casas-Abrigo e as Casas da Mulher Brasileira.

### **3 METODOLOGIA DE PESQUISA**

Este capítulo visa apontar a sistemática metodológica para realização do presente trabalho e procedimentos utilizados para coleta de dados.

#### **3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO**

A metodologia de pesquisa compreende fundamentos e procedimentos que permitem a construção da realidade, juntamente com criatividade do investigador, dando suporte teórico para que o intuito do objetivo seja cumprido, pois conhecimento anteriores despertam investigação de questões e problemas estruturados (MINAYO, 2009).

O trabalho foi desenvolvido com base na metodologia de revisão bibliográfica apresentando abordagem qualitativa, abrangendo estudos já elaborados, a fim de gerar conhecimentos sobre resultados de distintos estudos. Marconi e Lakatos (2003) adotam como característica da pesquisa qualitativa a compreensão do estudo dos processos e fenômenos das ações e dinâmica das relações humanas.

Segundo Denzin e Lincoln (2006), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Seguindo essa linha de raciocínio, Vieira e Zouain (2005) afirmam que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem.

#### **3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS**

Para a realização desse estudo, foram consultadas pesquisas, artigos científicos, livros, revistas e jornais sobre o tema da Violência contra a Mulher, sobre os seus



impactos socioeconômicos e sobre a Lei Maria da Penha. Ao final da coleta de dados, foram selecionados os artigos que se relacionavam com os objetivos e com o problema de pesquisa, compondo o referencial teórico. Em seguida, realizou-se a leitura dos resumos para verificar se os estudos se enquadravam no escopo do estudo.

### 3.3 TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento e a filtragem dos dados foram feitos por meio da descrição dos achados. Os dados foram organizados em uma planilha e em arquivos, que compreendendo contexto, local de estudo, resultados e conclusões foram feitas as análises de quais artigos e pesquisas estariam conforme o tema abordado.

## 4 ANÁLISE DE DADOS

Constatamos que a violência doméstica, a despeito de ser um problema grave de negação de direitos humanos fundamentais e de saúde pública, produz impactos negativos na capacidade dessas vítimas atuarem de maneira produtiva e plena no mercado de trabalho.

Ser vítima de violência doméstica no Brasil impacta negativamente em várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e à produtividade como autonomia, capacidade decisória, nível de *stress*, entre outras. Além disso, a violência produz uma maior instabilidade na dinâmica do mercado de trabalho, ou seja, essas vítimas intercalam períodos de curta duração de emprego com períodos de curta/longa duração de desemprego. Por fim, ser vítima desse tipo de violência produz impactos consideráveis na produtividade e no salário.

Todos esses efeitos custam muito caro não somente para as mulheres vítimas, mas para a economia do país, com reflexos tanto no setor público quanto no privado. A violência doméstica funciona como um verdadeiro choque negativo para as vítimas, seus familiares, e seus empregadores, na medida em que diminui o empoderamento feminino e a baixa a produtividade na economia, contribuindo para o

aprofundamento das diferenças de gênero e a perpetuação da pobreza e da desigualdade no Brasil.

O combate à violência contra a mulher demanda além de bons projetos, a parceria e a união dos poderes públicos, sociedade civil, instituições de ensino e religiosas. Além de um viés interseccional, onde tenhamos um olhar diferenciado e heterogêneo, considerando os problemas presentes no contexto brasileiro, e onde contempla-se políticas intersetoriais, de efeitos múltiplos e que ofereçam opções diversificadas, já que a superação dos problemas sociais, econômicos e políticos existentes são extremamente relevantes.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O problema e o objetivo propostos foram alcançados, sendo constatado que, a violência contra a mulher é um problema grave de negação de direitos humanos fundamentais e de saúde pública.

A violência doméstica é um fenômeno que impacta diretamente o desempenho da mulher no mercado de trabalho, além de restringir o acesso às oportunidades de emprego, as mulheres vitimadas são impedidas de alcançarem um melhor nível de bem-estar.

As consequências danosas da violência doméstica também deixam sequelas na saúde mental e emocional das mulheres, reduzindo sua capacidade de concentração e tomada de decisão.

A sugestão deste artigo é que sejam feitas outras pesquisas envolvendo o tema, pois a dificuldade encontrada foram poucos artigos que demonstram os impactos da violência doméstica no mercado de trabalho e na economia.

## **REFERÊNCIAS**

BARCELLOS, Thaís; SPOTORNO, Karla - **Participação das brasileiras na força de trabalho cai ao menor nível em 30 anos.** Disponível em: <

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/participacao-das-brasileiras-na-forca-de-trabalho-cai-ao-menor-nivel-em-30-anos/> > Acesso em 18 de outubro de 2021.

BOUÇAS, Cibelle - **Violência contra a mulher gera impacto bilionário na economia, aponta Fieng.** Disponível em: < <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/10/14/violencia-contra-a-mulher-gera-impacto-bilionario-na-economia-aponta-fieng.ghtml> > Acesso em 14 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Violência doméstica e familiar contra a mulher.** Disponível em: < [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) > Acesso em: 10 de outubro de 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos direitos humanos - **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber.** Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher> > Acesso em 13 de outubro de 2021.

BUENO, S. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19.** 2. ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. (Nota Técnica) Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf> > Acesso em 14 de outubro de 2021.

CALAIS, Beatriz; SARAIVA, Maria L. **15 anos da Lei Maria da Penha: o que 6 empresas estão fazendo no combate à violência contra as mulheres.** Disponível em: < <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2021/08/15-anos-da-lei-maria-da-penha-o-que-6-empresas-estao-fazendo-no-combate-a-violencia-contra-as-mulheres/#foto6> > Acesso em 08 de outubro de 2021.

CARVALHO, José R. (coord.) **PCSVDF mulher:** pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher. Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres. Relatório II - Primeira Onda – 2016. Fortaleza: UFC/IMP, 2017a. Acesso em 19 de outubro de 2021.

CARVALHO, José R. (coord.) **PCSVDF mulher:** pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher. Violência doméstica, violência na gravidez e transmissão entre gerações. Relatório III - Primeira Onda – 2016. Fortaleza: UFC/IMP, 2017b. Acesso em 19 de outubro de 2021.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. **Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa.** In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.* 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

ENGEL, Cíntia Liara - IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – **Violência contra a mulher.** Acesso em 09 de outubro de 2021.

FÓRUM Brasileiro em Segurança Pública - **Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil 2021**. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br> > acesso em 13 de outubro de 2021.

GARCIA, Leila Posenato *et al.* IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – **Violência contra a mulher e feminicídios no Brasil**. Acesso em 09 de outubro de 2021.

IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada - **Participação No Mercado De Trabalho e Violência Doméstica Contra As Mulheres No Brasil – Agosto/2019**. Acesso em 08 de outubro de 2021.

IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – **Atlas da Violência 2019**. Acesso em 08 de outubro de 2021.

IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – **Atlas da Violência 2020**. Acesso em 08 de outubro de 2021.

IPEA - Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – **Atlas da Violência 2021**. Acesso em 09 de outubro de 2021.

MAGALHÃES, E. (2020). **Feminicídio e suas interfaces com o patriarcado em tempos de Covid-19**. Revista Espaço Acadêmico, 20(224), 81-91.

PASSOS, L., & GUEDES, D. R. (2018). **Participação feminina no mercado de trabalho e a crise de cuidados da modernidade: conexões diversas. Planejamento e políticas públicas, n. 50**.

SANTOS Francielle Feitosa Dias – **Violência doméstica contra a mulher: revisão de literatura** - 10.21665/2318-3888.v8n15p242-261

SILVEIRA, Daniel - **Participação de mulheres no mercado de trabalho tem 5º ano de alta, mas remuneração segue menor que dos homens, diz IBGE**. Disponível em:< <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/03/04/participacao-de-mulheres-no-mercado-de-trabalho-tem-5o-ano-de-alta-mas-remuneracao-segue-menor-que-dos-homens-diz-ibge.ghtml> > Acesso em 18 de outubro de 2021.